



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 20/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por objetivo o Registro de Preços unitários para fornecimento de **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, nas datas e horários abaixo relacionados, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília:

Data de Início das Propostas: 20/04/2026 09:00 horas;

Data Final das Propostas: 04/05/2026 às 09:00 horas;

Data de Abertura das Propostas: 04/05/2026 às 09:01 horas;

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: **PRAÇA IV DE MAIO, 16 CENTRO, AMARAL FERRADOR - RS, 96635-000**, ou onde for indicado, em até 15 DIAS da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do certame, todas empresas do ramo, para itens com o valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) a licitação será de AMPLA CONCORRÊNCIA, e para os demais itens os licitantes devem estar legalmente enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou equivalente (LICITAÇÃO EXCLUSIVA), o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do **telefone / WhatsApp: 61 3003-5455** (Portal de Compras Públicas).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema, no prazo máximo de 2 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação a licitante deverá anexar os documentos constantes nos **itens 5.1, 5.2 e 5.3**, no cadastro da proposta e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

anexar a **PROPOSTA AJUSTA AO LANCE FINAL**, em no máximo 2 horas após abertura da fase de negociação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, e será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

§ 1º Os documentos contábeis referidos na alínea "a" limitar-se-ão ao último exercício social, quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

§ 2º A comprovação da capacidade econômico-financeira poderá ser feita por índices e coeficientes econômicos previstos no edital, desde que objetivamente definidos e devidamente justificados no processo licitatório.

§ 3º A Administração poderá exigir, quando devidamente justificado, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade 5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como 6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1 em %**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IGPM com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% .

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado [...];

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Após abertura das propostas, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada a qualquer momento, desde que antes da homologação, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste 12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

editais, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze), podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DA CARONA

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 15 DIAS, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

21.2. Os materiais deverão ser entregues na **PRAÇA IV DE MAIO, 16 CENTRO, AMARAL FERRADOR - RS, 96635-000**, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas de segunda a sexta.

21.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. 16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12. Fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I - Termo de Referência e Valor Referencial;
- b) Anexo II - Modelo de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de proposta ajustada.
- d) Anexo IV - Modelo de contrato.

Amaral Ferrador, 17 de abril de 2026.

Ronivan Fontoura Braga
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

Este edital foi devidamente
examinado e **aprovado** por esta
Assessoria Jurídica.

Portaria n° 15.455

Assessor Jurídico

Alvaro Dame Rodrigues
OAB/RS 65.357



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objeto: Menor Preço - Unitário
B	Justificativa: Para suprir as necessidades e as demandas desta municipalidade
C	Prazo de Entrega: 30 dias úteis
D	Julgamento: menor preço
E	Validade da Proposta: 30 dias
F	Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário:
G	Do Pagamento: 60 dias
H	Dotação Orçamentária: Conforme despesa a ser apontada pela secretaria requisitante
I	Local de entrega: Conforme demanda

J	Descrição	Unid.	Quant	Preço médio unitário	Preço médio total
---	-----------	-------	-------	----------------------	-------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

1	ACETATO DE BETAMETAZONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA 3MG/BD268ML/+3MG/ML	FR	500	9,75	4.875,00
2	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G(1%)C/1ML	UN	300	13,06	3.918,00
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML C/1ML	FR	500	22,74	11.370,00
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG C/20 CP	CAI	100	43,82	4.382,00
5	ACETAZOLAMIDA 250MG C/30CP	CAI	100	25,65	2.565,00
6	ACICLOVIR 200MG C/20CP	CP	1000	0,23	230,00
7	ACICLOVIR 50MG/G	FR	200	4,78	956,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

8	ACICLOVIR 250MG	CP	200	8,56	1.712,00
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG C/20CP	CP	30000	0,04	1.200,00
10	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG C/20C	CP	5000	0,04	200,00
11	ACIDO FOLICO 5MG C/20CP	CP	20000	0,05	1.000,00
12	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML C/30ML	FR	800	4,74	3.792,00
13	ACIDO FOLINICO 15MG C/20CP	CP	20000	2,59	51.800,00
14	ACIDO SALICILICO	BG	800	27,72	22.176,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

15	ACIDO VALPROICO 250MG C/ 20CP	CP	15000	0,51	7.650,00
16	ACIDO VALPROICO 50MG/ML 100ML	FRA	800	4,65	3.720,00
17	ACIDO VALPROICO 500MG C/20CP	CAP	15000	1,00	15.000,00
18	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	FRA	500	1,87	935,00
19	ALBENDAZOL 400 MG C/20C	CP	5000	0,76	3.800,00
20	ALENDRONATO DE SODIO 10MG C/20CP	CP	5000	0,29	1.450,00
21	ALENDRONATO DE SODIO 70MG C/20CP	CP	2000	0,29	580,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

22	ALOPURINOL 100MG C/30 CP	CP	5000	18,00	90.000,00
23	ALOPURINOL 300MG C/30CP	CP	5000	0,40	2.000,00
24	ALCOOL 70% LIQUIDO DE 1 LITRO	L	500	13,13	6.565,00
25	AMOXICILINA 50MG/ML C/150ML	FR	800	4,91	3.928,00
26	AMOXICILINA 500MG C/21CP	CP	15000	0,31	4.650,00
27	AMOXICILINA+CLAUVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML+12,5MG/ML C/75ML DE PÓ	FR	500	28,14	14.070,00
28	AMOXICILINA+CLAUVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG C/21CP	CP	20000	2,37	47.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

29	ANLODIPINO 5MG C/20CP	CP	7000	0,04	280,00
30	ANLODIPINO 10MG C/20CP	CP	7000	0,07	490,00
31	ATENOLOL 50MG C/20CP	CP	5000	0,06	300,00
32	ATENOLOL 100MG C/20CP	CP	7000	0,21	1.470,00
33	AZITROMICINA 500MG C/20CP	CP	20000	1,26	25.200,00
34	AZITROMICINA 600MG PÓ P/SUSPENSÃO ORAL	FR	500	12,07	6.035,00
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000	FR	500	6,76	3.380,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

36	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	1500	11,40	17.100,00
37	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.00+100.000	FR	500	11,40	5.700,00
38	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/120ML	FR	500	7,51	3.755,00
39	BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/ML(8,4%)SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	500	1,50	750,00
40	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRA	500	1,50	750,00
41	BROMETO BD268 DE IPRATROPIO 20MICRO/DOSE SOLUÇÃO INALAÇÃO ORAL C/200 DOSES	FR	500	1,92	960,00
42	BUDESONIDA 32 MICROGRAMA C/120 DOSES	FR	500	15,66	7.830,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

43	BUDESONIDA 50 MICROGRAMA C/120 DOSES	FR	500	15,66	7.830,00
44	BUDESONIDA 64 MICROGRAMA C/120 DOSES	FR	200	15,66	3.132,00
45	CABERGOLINA 0,5MG C/20CP	CAI	50	26,34	1.317,00
46	CAPTOPRIL 25MG C/20CP	CP	500	0,03	15,00
47	CARBAMAZEPINA 200MG C/20CP	CP	20000	0,20	4.000,00
48	CARBAMAZEPINA 400MG C/20CP	CP	10000	0,20	2.000,00
49	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL C/100ML	FR	500	13,15	6.575,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

50	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (500MG DE CALCIO) C/20CP	CP	6000	0,10	600,00
51	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (500MG DE CALCIO) + 200MG C/20CP	CP	6000	0,10	600,00
52	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (500MG DE CALCIO) + 400MG C/20CP	CP	6000	0,10	600,00
53	CARBONATO DE LITIO 300MG C/20CP	CP	3000	0,75	2.250,00
54	CARVEDILOL 3,125MG C/20CP	CP	1000	0,10	100,00
55	CARVEDILOL 6,25MG C/20CP	CP	2000	0,09	180,00
56	CARVEDILOL 12,5MG C/20CP	CP	5000	0,09	450,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

57	CARVEDILOL 25MG C/20CP	CP	5000	0,09	450,00
58	CEFALEXINA 500MG C/20CP	CP	10000	0,61	6.100,00
59	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP ORAL C/100ML	FR	800	14,59	11.672,00
60	CEFTRIAXONA 250MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL C/3,5ML	FR	500	4,69	2.345,00
61	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10ML	FR	500	4,69	2.345,00
62	CEFTRIAXONA 500MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL C/5ML	FR	500	4,69	2.345,00
63	CETOCONAZOL 20MG/G 2% SHAMPOO C/100ML	FRA	200	6,55	1.310,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

64	CIANOCOBALAMINA 1000 MICROGRAMA SOL INJETÁVEL	FR	500	7,84	3.920,00
65	CIPROFLOXACINO 250MG C/20CP	CP	8000	0,04	288,00
66	CIPROFLOXACINO 500MG C/20CP	CP	8000	0,36	2.880,00
67	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	1000	2,95	2.950,00
68	CLARITROMICINA 500MG C/20CP	CP	200	148,93	29.786,00
69	CLORETO DE POTÁSSIO 2,6MEQ/ML	FR	500	0,79	395,00
70	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML	FRA	500	0,59	295,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

71	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOL INJETÁVEL C/3ML	FR	500	4,28	2.140,00
72	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG C/20CP	CP	3000	0,53	1.590,00
73	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG C/20CP	CP	50000	0,39	19.500,00
74	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG C/20CP	CP	10000	0,39	3.900,00
75	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG CP LIBERAÇÃO PROLONGADA C/20CP	CP	500	0,24	120,00
76	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG C/20CP	CP	30000	0,24	7.200,00
77	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG C/20CP	CP	1000	1,24	1.240,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

78	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG C/20CP	CP	1000	1,24	1.240,00
79	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG C/20CP	CP	1000	1,23	1.230,00
80	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG C/20CP	CP	1000	1,23	1.230,00
81	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUVEL INJETÁVEL C/5ML	FR	100	2,06	206,00
82	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUVEL ORAL C/20ML	FR	100	7,35	735,00
83	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG C/20CP	CP	10000	1,24	12.400,00
84	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG C/20CP	CP	5000	3,03	15.150,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

85	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUVEL INJETÁVEL C/20ML	FR	1000	100,94	100.940,00
86	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUVEL INJETÁVEL C/10ML	FR	50	5,68	284,00
87	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG C/20CP	CP	50000	0,08	4.000,00
88	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG C/20CP	CP	1000	1,12	1.120,00
89	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG C/20CP	CP	1000	1,12	1.120,00
90	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10MG/ML (1%) SOLUVEL INJETÁVEL C/20ML	FR	50	8,31	415,50
91	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GEL C/35G	TUB	100	7,99	799,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

92	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/ML SOL SPRAY C/50ML	FR	50	5,38	269,00
93	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+GLICOSE 50MG/ML+75MG/ML (5%+7,5%) SOLUVEL INJETÁVEL C/1,8ML	FR	50	7,99	399,50
94	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG C/20CP	CP	10000	0,29	2.900,00
95	CLORIDRATO DE METFORMINA 800MG C/20CP	CP	15000	0,33	4.950,00
96	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	50	1,00	50,00
97	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/10ML	FR	50	4,18	209,00
98	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/1ML	FR	50	169,35	8.467,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

99	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG C/20CP	CP	2000	0,94	1.880,00
100	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG C/20CP	FR	2000	0,77	1.540,00
101	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG C/20CP	CP	2000	1,59	3.180,00
102	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG C/20CP	CP	2000	0,55	1.100,00
103	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG C/20CP	CP	5000	0,18	900,00
104	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG C/20CP	CP	5000	0,18	900,00
105	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20MG/ML(2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/10ML	FR	50	42,55	2.127,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

106	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG C/20CP	CP	1000	0,23	230,00
107	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2ML	FR	50	4,36	218,00
108	CLORIDRATO DE PROPAFENOMA 300MG C/20CP	CP	1000	1,29	1.290,00
109	CLORIDRATO DE PROPAFEMOMA 150MG C/20CP	CP	1000	5,40	5.400,00
110	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG C/20CP	CP	5000	5,40	27.000,00
111	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG C/20CP	CP	5000	0,06	300,00
112	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA C/10M	TUB	50	15,59	779,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

113	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG C/20CP	CAI	100	23,62	2.362,00
114	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG C/20CP	CP	150	24,54	3.681,00
115	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG C/20CP	CP	2000	0,46	920,00
116	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG SOLUVEL INJETÁVEL C/2ML	FR	50	13,99	699,50
117	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG C/20CP	CP	2000	0,46	920,00
118	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME C/10G	TUB	600	2,54	1.524,00
119	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) POMADA OFTÁLMICA C/10G	BG	200	2,85	570,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

120	DEXAMETASONA 4MG C/20CP	CP	1000	0,26	260,00
121	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FRA	100	3,52	352,00
122	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10M	FR	100	1,41	141,00
123	DIAZEPAM 5MG C/20CP	CP	25000	1,70	42.500,00
124	DIGOXINA 0,25MG C/20CP	CP	1000	0,17	170,00
125	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR C/60M	FR	100	89,77	8.977,00
126	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG CP SUBLINGUAL C/20CP	CP	1000	0,57	570,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

127	DIPIRONA 500MG/ML SOLUVEL INJETÁVEL	FR	200	1,15	230,00
128	DIPIRONA 500MG C/20CP	CP	8000	0,14	1.120,00
129	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/20M	FR	5000	1,64	8.200,00
130	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 50MICROG/DOSE SOLUCAO P/INALAÇÃO ORAL C/30M	FR	500	34,56	17.280,00
131	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 50MICROG/DOSE SUSP INALAÇÃO NASAL C/30M	FR	500	34,56	17.280,00
132	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 200 MICROG/DOSE PÓ INALAÇÃO ORAL C/ 30ML	FRA	500	34,56	17.280,00
133	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 200 MICROG/DOSE SOLUVEL INALAÇÃO ORAL C/30ML	FRA	500	34,56	17.280,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

134	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 250 MICROG/DOSE SOL INALAÇÃO ORAL C/30ML	FRA	500	34,56	17.280,00
135	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 200 MICROG/DOSE CPS INALAÇÃO ORAL C/30ML	FRA	500	34,56	17.280,00
136	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 400 MICROG/DOSE PÓ INALAÇÃO ORAL C/30ML	FRA	500	34,56	17.280,00
137	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 400 MICROG/DOSE CPS INALAÇÃO ORAL C/30ML	FRA	500	34,56	17.280,00
138	ENANTATO DE NORESTISTERONA + LALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML SOL INJETÁVEL C/1ML	FRA	500	11,85	5.925,00
139	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML	FRA	100	2,23	223,00
140	ESPIROLACTONA 25MG C/20CP	CAP	8000	0,29	2.320,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

141	ESPIROLACTONA 100MG C/20CP	CAP	1000	1,41	1.410,00
142	ESTRIOL 1MG CREME VAGINAL	BG	100	22,20	2.220,00
143	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG C/21CP	CAP	5000	0,20	1.000,00
144	FENITOINA 100MG C/20CP	CP	3000	0,25	750,00
145	FENITOINA 20MG/ML SOL ORAL C/120ML	FRA	500	4,03	2.015,00
146	FENTOINA 50MG/ML SOLUVEL INJETÁVEL C/5ML	FRA	200	4,03	806,00
147	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUVEL INJETAVEL C/2ML	FRA	500	5,59	2.795,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

148	FENOBARBITAL 100MG C/20CP	CAP	6000	2,42	14.520,00
149	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	500	7,82	3.910,00
150	FINASTERIDA 5MG C/20CP	CAP	1000	0,35	350,00
151	FLUCONAZOL 150MG C/10CP	CP	1000	0,67	670,00
152	FLUCONAZOL 100MG C/10CP	CAP	1000	0,67	670,00
153	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUVEL INJETAVEL C/5ML	FRA	100	10,07	1.007,00
154	FOSFATO DE CLINDAMICINA 10MG/G SOLUVEL TOPICA C/45G	FRA	100	43,86	4.386,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

155	FOSFATO DE CLINDAMICINA 10MG/G GEL 45g	TUB	100	43,86	4.386,00
156	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUVEL INJETAVEL C/2,5ML	FRA	100	1,34	134,00
157	FOSFATO SODICO DE PREDNISONA 1MG/ML SOL ORAL C/60ML	FRA	500	9,32	4.660,00
158	FOSFATO SODICO DE PREDNISONA 3MG/ML SOL ORAL C/60ML	FRA	1000	6,64	6.640,00
159	FUROSEMIDA 40MG C/20CP	CAP	10000	0,67	6.700,00
160	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUVEL INJETAVEL C/2ML	FRA	100	0,94	94,00
161	GLIBENCLAMIDA 5MG C/20CP	CP	10000	0,04	400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

162	GLICEROL 120MG/ML SOLUVEL RETAL	FRA	200	1,97	394,00
163	GLICEROL 72MG SUPOSITORO RETAL	TUB	500	1,97	985,00
164	GLICLAZIDA 30MG CP LIBERAÇÃO PRONLOGADA C/20CP	CP	500	0,33	165,00
165	GLICLAZIDA 60MG CP LIBERAÇÃO PRONLOGADA C/20CP	CP	500	0,84	420,00
166	GLICLAZIDA 80MG C/20CP	CP	500	0,84	420,00
167	GLICOSE 50MG/ML (5%) SOLUVEL INJETAVEL C/100ML	FRA	100	1,41	141,00
168	GLICOSE 100MG/ML (10%) SOLUVEL INJETAVEL C/250ML	FRA	100	1,41	141,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

169	GLICOSE 500MG/ML (50%) SOLUVEL INJETAVEL C/200ML	FRA	100	1,41	141,00
170	HALOPERIDOL 1MG C/20CP	CP	10000	0,19	1.900,00
171	HALOPERIDOL 5MG C/20CP	CP	20000	0,15	3.000,00
172	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUVEL ORAL C/30ML	FRA	500	9,90	4.950,00
173	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUVEL INJETAVEL C/1M	FRA	500	9,08	4.540,00
174	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG C/20CP	CP	2000	0,30	600,00
175	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/20CP	CP	15000	0,03	450,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

176	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG C/20CP	CP	2000	0,83	1.660,00
177	IBUPROFENO 200MG C/20C	CP	4000	0,24	960,00
178	IBUPROFENO 300MG C/20CP	CP	20000	0,16	3.200,00
179	IBUPROFENO 600MG C/20CP	DOS	20000	0,21	4.200,00
180	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	5000	3,29	16.450,00
181	ITRACONANOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	200	3,86	772,00
182	ITRACONAZOL 100MG C/20CP	CAP	2000	2,03	4.060,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

183	IVERMECTINA 6MG C/5CP	CP	1000	0,55	550,00
184	LACTATO DE BIPERIDENO SOL INJETAVEL 1ML	FRA	50	2,06	103,00
185	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	FRA	500	8,64	4.320,00
186	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG	CP	2000	1,57	3.140,00
187	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	CP	2000	2,40	4.800,00
188	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 25MG	CP	2000	1,57	3.140,00
189	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	CP	2000	1,57	3.140,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

190	LEVONORGESTREL 0,75MG	CP	5000	3,76	18.800,00
191	LEVONORGESTREL 1,5MG	CP	5000	3,76	18.800,00
192	LEVOTIROXINA SODICA 12,5MG	CP	2000	0,17	340,00
193	LEVOTIROXINA SODICA 25MG	CP	3000	0,33	990,00
194	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	CP	10000	0,47	4.700,00
195	LEVOTIROXINA 100MG C/20CP	CP	10000	0,54	5.400,00
196	LORATADINA 10MG C/30CP	CP	20000	0,09	1.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

197	LORATADINA 1MG/ML XAROPE C/100ML	FR	200	4,25	850,00
198	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG C/20CP	CP	15000	0,04	600,00
199	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL ORAL C/100ML	FR	1000	2,73	2.730,00
200	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE C/100ML	FRA	1000	2,73	2.730,00
201	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG C/20CP	CP	5000	0,05	250,00
202	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CP	15000	0,04	600,00
203	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CP	10000	0,06	600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

204	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%) SOL OFTALMICA C/5ML	FRA	50	12,18	609,00
205	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOL OFTALMICA C/5ML	FRA	50	14,00	700,00
206	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CP	10000	0,32	3.200,00
207	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	CP	10000	0,49	4.900,00
208	METILDOPA 250MG C/20CP	CP	8000	1,83	14.640,00
209	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL C/50G	TUB	500	8,89	4.445,00
210	METRONIDAZOL 250MG C/ 20CP	CP	5000	0,25	1.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

211	METRONIDAZOL 400MG C/20CP	CP	5000	0,49	2.450,00
212	MIDAZOLAM 2MG/ML SOL ORAL C/10ML	FRA	50	3,19	159,50
213	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG C/20CP	CP	2000	0,28	560,00
214	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	CP	5000	0,28	1.400,00
215	NIFEDIPINO 10MG C/20CP	CP	1000	0,15	150,00
216	NISTATINA 1000.000 UNI/ML SUSP ORAL C/40ML	FRA	100	9,49	949,00
217	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) GEL ORAL C/30ML	BG	500	7,23	3.615,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

218	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) LOÇÃO C/30ML	FRA	100	12,83	1.283,00
219	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL 20G	TUB	500	12,83	6.415,00
220	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME 28G	TUB	200	7,23	1.446,00
221	NITROFURANTOÍNA 100MG C/15CP	CP	4000	12,83	51.320,00
222	NITROFURANTOINA 5MG/MLSUSP ORAL C/120ML	FRA	200	4,98	996,00
223	NORETISTERONA 0,35MG C/21CP	UN	5000	0,10	500,00
224	OLEO MINERAL 100ML USO ORAL C/100ML	FRA	100	4,98	498,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

225	OMEPRAZOL 10MG C/20CP	CP	10000	0,10	1.000,00
226	OMEPRAZOL 20MG C/20CP	CP	15000	0,10	1.500,00
227	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/15ML	FRA	1000	1,88	1.880,00
228	PARACETAMOL 500MG C/20CP	CP	8000	0,09	720,00
229	PASTA DE AGUA FN PASTA C/100G	FRA	200	7,46	1.492,00
230	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG PO C/100ML	FRA	500	2,00	1.000,00
231	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO 60ML	FRA	500	5,65	2.825,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

232	PERMETRINA 50MG/G (5%) C/60ML	FRA	500	5,65	2.825,00
233	PREDNISONA 20MG C/20CP	CP	10000	0,49	4.900,00
234	PREDNISONA 5MG C/20CP	DOS	10000	0,08	800,00
235	RIFAMPICINA 300MG C/20CP	CP	1000	0,08	80,00
236	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO C/27,9G	FRA	800	1,27	1.016,00
237	SINVASTATINA 10MG C/20CP	CP	6000	0,10	600,00
238	SINVASTATINA 20MG C/20CP	CP	8000	0,10	800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

239	SINVASTATINA 40MG C/20CP	CP	8000	0,18	1.440,00
240	SUCCINATO DE METROPROLOL 25MG C/20CP	CP	5000	0,51	2.550,00
241	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG C/20CP	CP	5000	0,74	3.700,00
242	SUCCINATO DE METROPROLOL 100MG C/20CP	CP	10000	1,12	11.200,00
243	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME C/ 30G	BG	500	7,72	3.860,00
244	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSP ORAL C/ 5ML	CP	2000	6,26	12.520,00
245	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 80MG/ML + 16MG/ML SOL INJETÁVEL 1,5ML	FRA	2000	6,26	12.520,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

246	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG/ML + 80MG/ML C/5ML	FRA	2000	0,23	460,00
247	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTALMICA 0,64MG/G+1MG/G	TUB	200	20,54	4.108,00
248	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML SOL OFTALMICA C/10ML	TUB	200	12,44	2.488,00
249	SULFATO DE MAGNESIO 50% (0,81MEQ/ML) SOL INJETAVEL C/10ML	FRA	200	10,64	2.128,00
250	SULFATO DE POLIMIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA+FLUOCINOLONA ACETONIDA+CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10.000 UI/ML+3,500MG/ML+0,250M G/ML+20MG/ML SOL OTOLOGICA 0,25	FR	500	3,15	1.575,00
251	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MG AEROSOL ORAL C/200 DOSES	FR	800	20,80	16.640,00
252	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOL P/ INALACAO C/2,5M	FRA	500	9,74	4.870,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

253	SULFATO DE ZINCO 200MG/ML SOL INJETAVEL C/ 50 AMPOLAS	CAI	10	476,37	4.763,70
254	SULFATO DE ZINCO 10MG C/20CP	CP	2000	1,70	3.400,00
255	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE C/100ML	FRA	500	6,06	3.030,00
256	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE C/100ML	FRA	500	6,06	3.030,00
257	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL ORAL C/30ML	FRA	500	1,76	880,00
258	SULFATO FERROSO 40MG C/20CP	CP	10000	0,04	400,00
259	TARTARATO DE METROPROLOL 100MG C/20CP	CAI	500	25,99	12.995,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

260	TIAMAZOL 5MG C/20CP	CAI	50	39,39	1.969,50
261	TIAMAZOL 10MG C/20CP	CAI	50	39,39	1.969,50
262	VARFARINA SODICA 1MG C/20CP	CP	2000	0,43	860,00
263	VARFARINA SODICA 5MG C/20CP	CP	3000	0,43	1.290,00
264	TIRAS REAGENTES C/50UNID	CAI	1000	57,94	57.940,00
265	GLICOSIMETRO	UN	50	84,06	4.203,00
266	BUSCOPAM COMPOSTO 4MG/ML C/20ML	FRA	500	1,99	995,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

267	RISPERIDONA 1MG C/20CP	CP	8000	0,11	880,00
268	RISPERIDONA 2MG C/20CP	CP	8000	0,13	1.040,00
269	RISPERIDONA 1MG/ML C/30ML	FRA	500	15,33	7.665,00
270	COMPLEXO B GOTAS C/30ML	FRA	500	7,71	3.855,00
271	NISTATINA ORAL C/40ML	FRA	500	9,33	4.665,00
272	COMPLEXO B/SUPLENTO VITAMINICO C/30CP OU C/20CP	CP	5000	0,06	300,00
273	CERUMIN GOTAS 0,04MG/ML +140MG/ML	FRA	500	22,34	11.170,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

274	HALDOL DECANOATO INJ 70,52MG/ML C/1ML	FR	200	9,08	1.816,00
275	HALDOL DECANOATO INJ 50MG/ML C/1ML	FR	200	8,20	1.640,00
276	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500ML	FR	500	4,39	2.195,00
277	TESTE DE GRAVIDEZ	UN	500	9,99	4.995,00
278	METROCILOPRAMIDA 10MG C/20CP	CP	5000	0,12	600,00
279	DICLOFENACO GOTAS 25MG/ML AMP C/3ML	FR	500	1,38	690,00
280	DICLOFENACO SODICO 50MG C/20CP	CP	10000	0,07	700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

281	DICLOFENACO DE POTASSICO 50MG C/20CP	CP	10000	0,10	1.000,00
282	VERAPAMIL 120MG C/20CP	CP	8000	0,46	3.680,00
283	HIDROGEL PARA LIMPEZA DE FERIDAS C/100GR	TUB	500	43,23	21.615,00
284	COLAGENASE COM CLOROFENICOL 0,6U/G + 1,01G/G	TUB	500	21,64	10.820,00
285	PROTETOR SOLAL 50FPR C/ 120ML	UN	1000	24,12	24.120,00
286	CURATIVO DE FIBRA DE ALGINATO DE CALCIO 10X10.	CAI	500	23,66	11.830,00
287	AGUA DESTILADA PARA INJECAO/DILUICAO 10ML	FR	8000	0,49	3.920,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

288	NISTATINA CREME VAGINAL C/50G	BG	1000	9,49	9.490,00
289	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA, 5MG/G + 250UI/G POMADA C/10G	TUB	1000	3,69	3.690,00
290	CARVÃO ATIVADO 250 MG	CP	5000	1,39	6.950,00
291	CLORIDRATO DE BROMEXINA 1,6MG/ML XAROPE C/120ML	FR	1000	6,09	6.090,00

Valor Total: 1.576.787,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE XXXXXXXXX

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, n° _____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de _____, n° ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em ____/____/20__, e publicada no _____, em ____/____/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo ____ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei n° 14.133/2021, e art. ____, do Decreto Municipal n° _____, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

2ª colocada	...	R\$	
3ª colocada	...	R\$	
ITEM 2	LICITANTE	VALOR	
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$	
2ª colocada	...	R\$	
3ª colocada	...	R\$	
ITEM 3	LICITANTE	VALOR	
...	

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das ___:___ às ___:___ horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até ___ dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a ____ (____) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao _____ proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de ____ dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade _____, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da _____.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF n° _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL.

À Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador.
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., Bairro: , CEP: , Município de , UF: , inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, participou do presente pregão, sagrando-se vencedora no(s) item(ns) abaixo relacionado(s), e propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ (.....).

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3) Dados Bancários:

Banco: Agência: Nº. Conta Corrente: Nº. (a conta para pagamento deve estar vinculada ao CNPJ do licitante).

4) Nome do representante legal que irá firmar em nome da empresa a Ata de Registro de Preços: Sr.: (Nome e Cargo) RG:..... CPF: Fone/Whats: e-mail:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo CNPJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

ANEXO IV
MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° XXX/20XX
PREGÃO ELÊTRONICO N° 20/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
O **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR** e a empresa **XXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 90.152.299/0001-92, com sede na Praça IV de Maio, 16, Centro, CEP 96.635-000, neste ato representado por seu Prefeito, **xxxxxxx**, brasileiro, **xxxxxx**, **xxxxxx**, maior, portador da cédula de identidade n° **xxxxx**, inscrito no CPF/MF sob o n°. **xxxxxxx**, residente e domiciliado em Amaral Ferrador, RS, CEP 96.635-000, em Amaral Ferrador/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **XXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXX**, representada por **XXXX**, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade n°. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o n°. **XXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, com base na Lei 14.133/2021 e alterações, bem como nas cláusulas e condições seguintes:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/20XX**.

TITULO II

DO

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA- Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, do **XXXXXXXXXX**, em conformidade com as necessidades do **CONTRATANTE** e de acordo com a proposta apresentada.

TITULO

III

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A execução dos serviços do presente contrato prevê o fornecimento de **XXXX**, em **XXXX** dias.

TITULO IV 70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo objeto deste, um valor de **XXXXXX**, em depósito em conta-corrente, fornecida pela contratada, mediante apresentação de nota fiscal e aceite da secretaria requisitante, bem como os trâmites contábeis legais para liquidação.

Parágrafo Primeiro - Valor do presente Contrato só terá reajuste, durante a sua vigência mediante termo de aditivo.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verba existente na rubrica orçamentária própria de cada secretaria.

TITULO V
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigerá por xx (xx) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou maior, em conformidade do art. 105 da lei 14.133/2021, ou até que aja processo licitatório homologado.

TITULO VI
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - Dos Direitos:

- a) Constituem direitos do **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições contratadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniado;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Só permitir a retirada de qualquer documento da contratada mediante recibo.
- d) Sigilo técnico profissional aos serviços eventualmente contratados e/ou vinculados ao objeto, bem como sobre informações, documentos ou dados que, por força dos serviços objeto deste contrato vier a ter acesso ou conhecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) É de responsabilidade da contratada apresentar **certidão negativa do município de Amaral Ferrador** ou documento equivalente na assinatura do contrato ou em qualquer fase da contratação em que for solicitado pela administração.
- b) Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

- c) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, se houver, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros;
- e) Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, acaso vinculados ao objeto, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelas demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;

TITULO VII

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, na forma da lei.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e com aviso prévio;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;

Parágrafo Único - A rescisão desse contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATADA** na forma que a mesma determina.

TITULO VIII

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades comprovadas, para as quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor a receber no mês da ocorrência da irregularidade:
- c) De 5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

- d) De 10% nos casos de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos.
- e) Suspensão do direito de contratar com o Município, em até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública, nos casos de falta grave, sendo a mesma publicada no Diário Oficial do Estado.

**TITULO IX
DA VINCULAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/2021 e suas alterações.

**TITULO X
DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro Da Comarca de Encruzilhada do Sul.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas.

Amaral Ferrador, xxx de xxx de xxxx.

Pelo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
XXXXXXXXX Prefeito	XXXXXXXXX Contratada

Testemunhas: